



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO – FINANCEIRO DE REVISÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE -Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Av. Governador Magalhães Pinto, 4000 A Bairro Jaraguá – Montes Claros-MG, CEP: 39404-884, inscrito no CNPJ 21.505.692/0001-08, representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Ricardo Antunes Magalhães, inscrito no CPF nº 094.411.046-04, residente na Rua K, nº 135, apt 202, Jd. Panorama, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR e a MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.677.264/0001-17, localizada na Av. Dulce Sarmiento, nº 525 – Bairro São José - Montes Claros/MG, cep: 39.401-330, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO ALEXANDRE DINIZ BARBOSA, inscrita no CPF sob o nº 665.493.436-5, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025, do tipo menor preço por ITEM, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, tendo em vista o interesse da CONTRATADA, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este termo aditivo tem como objeto ALTERAÇÃO DE PREÇOS dos itens descritos abaixo, referente a Ata de Registro de Preços Nº 025/2025, de acordo com a solicitação e comprovação feita pela Empresa supracitada.

1.2 A descrição atualizada segue na tabela abaixo, do item a ser alterado:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT (R\$)	VARIAÇÃO	VALOR ATUAL (R\$)
01	UND	Veículo automotor zero quilômetro, tipo HATCH, com motorização mínima de 1.0, com as seguintes características técnicas mínimas e gerais Tipo: Veículo de passeio, carroceria tipo HATCH, com 4 portas laterais e 1 porta traseira (hatch), com capacidade para 5 ocupantes, incluindo o motorista; Ano de fabricação/modelo: Mínimo 2025/2025 ou superior; Motorização: Motor 1.0 Flex, com no mínimo 3 cilindros, injeção eletrônica; Potência mínima: Mínimo de 84 cv; Transmissão: Manual ou automática; Direção: Elétrica ou hidráulica; Freios: Dianteiros a disco e traseiros a tambor (mínimo), com sistema ABS e EBD; Ar-condicionado: De fábrica, com sistema de ventilação e desembaçador; Itens de segurança obrigatórios: Airbags frontais (condutor e passageiro), cintos de	R\$ 86.500,00	4,65%	R\$ 90.519,30



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

		segurança de 3 pontos para todos os ocupantes, apoios de cabeça ajustáveis; Equipamentos mínimos: Vidros elétricos, travamento elétrico central das portas, conexão Bluetooth e USB; Porta-malas: Capacidade mínima de 280 litros; Cor externa: Sólida (ex: branco, prata, cinza), a ser definida pelo órgão requisitante; Garantia: Mínima de 3 anos sem limite de quilometragem, fornecida pela fabricante; Assistência Técnica: Rede autorizada com cobertura nacional;			
--	--	--	--	--	--

1.3 O prazo de entrega do objeto deste termo é de até 60 (Sesenta) dias, contados data de recebimento da ordem de fornecimento pela empresa, em remessa única.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas da Ata de Registro de Preços 025/2025, do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PORREGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025, não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Montes Claros, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Montes Claros/MG, 26 de janeiro de 2026.

Consórcio Intermunicipal Multif. da Área Mineira da Sudene-CIMAMS

Ricardo Antunes Magalhães
Secretário Executivo / Contratante

MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA

FERNANDO ALEXANDRE DINIZ BARBOSA
Representante / Contratante